

21 de abril de 2021

Ano XIV - Nº 878 - R\$ 0,50

Polícia Militar prende traficante no bairro Jardim São Paulo, em Araruama

Na manhã do último domingo (18), após denúncia, a 3ª Companhia do 25º Batalhão de Polícia Militar de Araruama efetuou a prisão de um traficante no bairro Jardim São Paulo, a fim de reprimir e coibir a prática de vendas de drogas na região.

Pág 02

Programa Patrulha Maria da Penha é ampliado no estado

O Programa Patrulha Maria da Penha - Guardiões da Vida deverá ser ampliado no estado. É o que determina a Lei 9.241/21, sancionada pelo governador em exercício, Cláudio Castro, e publicada no Diário Oficial do Estado.

Pág 26

Entra em vigor lei do teste de paternidade em parentes de suposto pai

O presidente Jair Bolsonaro sancionou a lei que permite a realização do teste de paternidade em parentes próximos do suposto pai. A nova legislação foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) desta segunda-feira, 19.

Pág 26

Butantan recebe insumo e fabricará mais 5 milhões de vacinas CoronaVac

O Instituto Butantan recebeu nesta segunda-feira (19) insumos para a fabricação de mais 5 milhões de doses da vacina contra a covid-19.

Pág 26

Prefeitura de Araruama recebe novos lotes de vacina contra a Covid-19



Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 6491/2021

Carlos Alexandre Alberico Oazen, CPF nº 028.710.777-97, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO nº 0065/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para Construção de Residência unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua onze, lote 31, loteamento Princesa Park- Praia Seca- Araruama / RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 25395/2020

NMF VITÓRIA CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.387.122/0001-70, torna público que **RECEBEU** a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, Nº 0066/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para as atividades de: Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico, situada no seguinte endereço: Rua Figueiredo Júnior, nº 51, Parque Mataruna, Araruama/RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 7184/2021

CÉLIOARMANDO BERÇOT CHABOUDET, CPF nº 181.143.267-00, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0071/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NA RUA 13, LOTE 08, QUADRA 21, DA GLEBA II, LOTEAMENTO VILLAGE UMBERTO CASSIA, PRAIA SECA, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Prefeitura de Araruama recebe novos lotes de vacina contra a Covid-19

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria de Saúde, recebeu do Estado, no domingo, 18, novos lotes de vacinas contra a Covid-19.

Foram 1.940 doses da Coronavac; e 2.130 doses da Astrazeneca/Oxford.

Conforme as vacinas vão chegando, a Prefeitura segue o Calendário de Imunização no município, com respeito aos grupos prioritários, estabelecidos pelo Ministério da Saúde.



Polícia Militar prende traficante no bairro Jardim São Paulo, em Araruama

Na manhã do último domingo (18), após denúncia, a 3ª Companhia do 25º Batalhão de Polícia Militar de Araruama efetuou a prisão de um traficante no bairro Jardim São Paulo, a fim de reprimir e coibir a prática de vendas de drogas na região.

Traficantes ligados à facção Comando Vermelho estavam reali-

zando a endolação e distribuição de drogas em uma residência na altura da Rua Dallas.

Na ocasião um homem tentou fugir, mas foi capturado no interior da casa e confessou aos policiais ser o gerente do tráfico na região. Na busca, a polícia encontrou 1 kg pasta base de cocaína, 265 pinos de cocaína, cinco tabletes de maconha

com aproximadamente 5 kg, uma balança de precisão, grande quantidade de material de endolação e um telefone celular da marca Samsung.

Após a prisão em flagrante, os policiais encaminharam o caso à 118ª Delegacia de Polícia, onde o homem foi autuado nos Art. 33 e 35, todos da Lei 11.343/06 do Código Penal.

Maricá prorroga medidas restritivas de combate à Covid-19; permanência em praias continua proibida

A Prefeitura de Maricá decidiu prorrogar até o próximo domingo (25) as medidas restritivas de combate à Covid-19 na cidade. As regras eram válidas até o último domingo (18), mas foram prorrogadas, segundo o município, por causa do estado da pandemia declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a necessidade de medidas de cautela que visam reduzir a disseminação da doença no estado.

Entre as medidas mantidas está a proibição de permanência em praias da cidade.

Confira as principais medidas:

Circulação de pessoas proibida das 23h às 5h;

Reuniões sociais devem ter, no máximo, 20 pessoas;

Aulas da rede pública e serviços públicos suspensos;

Funcionamento do comércio em geral, ambulantes e camelôs entre 9h e 17h, com a limitação de um cliente por atendente e a distância de 1,5m entre as pessoas. Continua proibido experimentar roupas, calçados e acessórios;

Funcionamento de salões de beleza das 10h às 19h;

Clínicas e consultórios médicos com agendamento, sem sala de espera e funcionando em horário comercial;

O estacionamento na orla está liberado, mas apenas para quem vai fazer alguma atividade física individual. O banho de mar e o lazer nas praias continuam proibidos; Templos religiosos das 7h

às 22h, respeitando a capacidade de 50%, sem a presença de pessoas do grupo de risco, além da obrigatoriedade do uso de máscara, distância de 1,5m entre as pessoas e o intervalo mínimo de 2h entre as celebrações com turnos específicos para a higienização do local;

Horário das academias dividido entre 6h e 11h e das 16h às 22h, com horário especial para idosos, a obrigatoriedade de máscara, a distância de 1,5m entre os atletas e sem o compartilhamento de equipamentos e material. O acesso à área de treino só deve ser permitido após aferição de temperatura e a higienização de mãos e sapatos com álcool gel e tapete higiênico. Toalhas de papel e álcool gel também devem ser disponibilizados para todos.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 à 195 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante do processo administrativo n.º 23.265/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas

as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, por um período de 12 meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.265/2020.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna da Secretaria de Educação e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses.					
12.	Cabo adaptador conversor HDMI x VGA - conectores internos banhados a ouro, sinal com suporte HDMI até 1080p, cabo com um conector macho HDMI, um conector fêmea VGA e um fêmea p2 para áudio integrado, sem alimentação.	Unidade	30	IMPORTADO	R\$40,00	R\$1.200,0
16.	Cabo P2 X P10 - cabo de áudio, comprimento do cabo: 5 m - macho para macho, tipo: cabo	Unidade	10	TEBERA	R\$29,00	R\$290,00
37	Fusível contato latão - em vidro 10a utilizado em filtro de linha/estabilizador, embalagem com 100 unidades	CX	10	Z	R\$40,00	R\$400,00
VALOR TOTAL						R\$1.890,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FV CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 37.722.104/0001-10	Telefone: 22 2665-3194
Endereço: RUA FRANCISCO EULÁLIO DO NASCIMENTO, Nº 41, CENTRO	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ CEP: 28.970-000
Representante: FILIPE PINHEIRO VIDAL	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 2015125903/CREA/RJ	CPF: 128.467.517-30

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando

julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais)

também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material é imediato a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club



Município de Araruama

Poder Executivo



dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou subs-

Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

tituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.265/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

FV CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Filipe Pinheiro Vidal
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 143/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 à 195 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante do processo administrativo nº 23.265/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas

as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, por um período de 12 meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 143/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.265/2020.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna da Secretaria de Educação e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses.					
43	Memória Ram DDR4 2133Mhz - capacidade: 8 GB (1x8GB), tipo: DDR4, velocidade: 2133Mhz, CL(IDD): 14 ciclos, fonte de alimentação: VDD - 1.2V (típica), pinagem: 288-Pin DIMM, latência: 14-14-14, Unbuffered, Non-ECC, baixo consumo de energia auto auto refresh (LPASR), inversão do barramento de dados (DBI) para barramento de dados, on-die geração VREFDQ e calibração, dupla-rank, on-board I2 presença de detecção serial (SPD) EEPROM, 16 bancos internos; 4 grupos de 4 bancos de cada um, selecionável BC4 ou BL8 on-the-fly (OTF), fly-by topologia, comando de controle finalizado e barramento de endereço, em embalagem unitária	Unidade	400	KINGSTON KVR-24N17S8/4	R\$200,00	R\$80.000,00
60	SSD com as seguintes especificações: - Formato: 2,5 pol; - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); - Capacidade: pelo menos, 480GB; - NAND: TLC; - Performance de referência: • Transferência de dados (ATTO): até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação; • Consumo de energia: 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (MAX) leitura / 1,535W (MAX) gravação; • Temperatura de armazenamento: -40°C a 85°C; • Temperatura de operação: 0°C a 70°C; • Dimensões aproximadas: 100 x 69,9 x 7 mm (2,5 pol); • Peso aproximado: 41g; • Vibração quando em operação: 2,17G Pico (7 – 800 Hz); • Vibração quando não está em operação: 20G Pico (10 – 2000 Hz); • Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF. Garantia: • A garantia de funcionamento será de pelo menos 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; • O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.	Unidade	5	KINGSTON SS-400S37/480G	R\$449,00	R\$2.245,00
	Material permanente:					



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6	<p>Nobreak com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 500VA; - Forma de onda: senoidal; - Entrada: bivolt; - Saída: 110V; - Proteção contra surtos nominal: 555 joules / 2msou superior; - Peso máximo: 28KG; - Indicação frontal do estado da rede e nível de carga: LEDs ou LCD; - Garantia: <p>• A garantia de funcionamento será de pelo menos 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;</p> <p>O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.</p>	Unidade	600	RAGTECH NSH 600 STD TI	R\$445,00	R\$267.000,00
VALOR TOTAL						R\$349.245,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI EPP	
CNPJ nº: 06.210.076/0001-28	Telefone: 21 3872-4477
Endereço: RUA MAJOR ÁVILA, 242, LOJA D, TIJUCA	
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ CEP: 20.540-092
Endereço Eletrônico: vendas@qualyteck.com.br	
Representante: MARCOS ANTONIO HOLLINGER DA SILVA	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 004.591.764-8/DETRAN/RJ	CPF: 598.129.907-04

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material é imediato a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no

valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando

igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.265/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI EPP

Marcos Antonio Hollinger da Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira

de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais e peças de informática** novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício

de 2021, por um período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 à 195 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante do processo administrativo n.º 23.265/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registra-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

dos, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurí-

dicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos

existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, por um período de 12 meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.265/2020.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna da Secretaria de Educação e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses.					
5.	Adaptador USB Wireless - modelo: TL-WN722N, Interface: USB 2.0, botão: QSS (Quick Secure Setup), dimensões: 93,5 x 26 x 11mm, tipo de antena: onidirecional destacável, ganho da antena: 4dB, frequência: 2,4 ~ 2,4835GHz, tecnologia de modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, padrões wireless: IEEE 802.11n - IEEE 802.11g - IEEE 802.11b, taxa do sinal: 11n: até 150Mbps (dinâmico) - 11g: até 54Mbps (dinâmico) - 11g: até 54Mbps (dinâmico), sensibilidade da recepção: 130M: -68dBm@10% PER, 108M: -68dBm@10% PER - 54M: -68dBm@10% PER - 11M: -85dBm@8% PER - 6M: -88dBm@10% PER - 1M: -90dBm@8% PER, modos Wireless: Ad-Hoc - infraestrutural, EIRP: <20dBm (EIRP, para países que adotam Padrões CE) - <27dBm (EIRP, para países que ad WPA/WPA2otam Padrões FCC), segurança Wireless: WEP de 64/128-bits - WPA/WPA2 - WPA-PSK/WPA2-PSK - Filtragem MAC Wireless, funções avançadas: WMM - Soft AP (para Windows XP/ Vista) - PSP X-LINK (para Windows XP) - Roaming, certificação: CE - FCC - FCC - RoHS, compatibilidade: Windows 7 (32/64 bits) - Windows Vista (32/64 bits) - Windows Vista (32/64 bits) - Windows XP (32/64 bits) - Windows 2000, conteúdo da Embalagem: - 1 adaptador wireless TL -WN722N - 1 CD de recursos - guia de instalação rápida	Unidade	150	TP-LINK	R\$68,00	R\$10.200,00
6.	Álcool isopropílico 99,8% – uso profissional, embalagem com 1 l	Frasco	30	IMPLASTEC	R\$39,80	R\$1.194,00
14.	Cabo de rede - categoria: CAT6e, caixa com 305 m, conexão: RJ-45 macho/macho, aplicação: transmissão de dados em alta velocidade, material: modulares de 8 posições e condutores estanhados, compatibilidade: Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 Mb/s, ATM 622 Mb/s CDDI 100 Mb/s, 100 Base VG e outros	CX	20	TOZZ	R\$495,00	R\$9.900,00
15.	Cabo HDMI – com 5 m	Unidade	10	HOOPSON	R\$32,90	R\$329,00
17.	Cabo P2 x P2 – com 5 m	Unidade	10	X-CELL	R\$11,50	R\$115,00
19.	Cabo VGA - cabo VGA SM-CVGA30 com 1,5 m de extensão, fabricado com borracha, cobre e malha metálica interna para proteção contra perda de sinal, que permite conectar aparelhos compatíveis com conexões VGA/ SVGA/XGA/SXGA/UXGA a aparelhos como projetores, notebook e PCs	Unidade	200	FLEX	R\$13,75	R\$2.750,00
31.	Emenda RJ45 – 8 vias, fêmea x fêmea	Unidade	100	OCPX	R\$2,50	R\$250,00
38.	HD Sata - interface SATA 6Gb/s, 3,5”, RoHs compliant,cache 64MB, rotação 7200 rpm, buffer para host 6 Gb/s, temperaturas: em operação – 0° a 60° C, em espera - -40° a 70° C, em embalagem unitária	Unidade	200	SEAGATE	R\$299,00	R\$59.800,00
39.	Headset P2 com microfone – Dimensão dos fones 27mm; Impedância 32 Ohms; Frequência 20KHz; Sensibilidade 95±5dB; Potência máxima 30mW; Plug 2x3.5mm Stereo; compatível com sistemas Windows; Fones em espuma e ABS macio; Microfone com haste flexível e cabo em PVC com 2 metros de comprimento.	Unidade	950	MICRODIGI	R\$28,80	R\$27.360,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42	Memória DDR3 4GB 1333 MHz - segmento: Desktop configuração Single Module, DDR3, pinagem 240 pinos, perfil de desempenho XMP, capacidade de 4GB (1x 4GB), latência SPD 9-9-9-24, latência testada 9-9-9-24, velocidade testada 1600Mhz, voltagem testada 1.5V, em embalagem unitária	Unidade	600	AFOX	R\$135,00	R\$81.000,00
49	Pendrive 64 Gb - armazena arquivos a todas as partes, capacidade: 64Gb, guarda fotos, música e documentos	Unidade	50	MAXPRINT	R\$48,50	R\$2.425,00
56	Switch 24 portas - topologia: star, protocolo: CSMA/CD, número de portas: 24 10/100 Mb/s autonegociação, Interface: RJ45, LED indicador: Power, Link/Act, 100 Mb/s, método de transferência: Store-and-forward, instrução MAC address: instrução automática, update automático, cor: cinza chumbo, tensão de entrada: 100 – 240 V 50/60 Hz 0,6 A, dimensões: 180/440/44 mm (Prof/Larg/Alt), filtro de quadros e taxa de avanço: 10 Mb/s: 14800 pps - 100 Mb/s: 148800 pps, cabos compatíveis: 10 Base, T: UTP categoria 3, 4 e 5 (máximo 100m), EIA/TIA-568 100Ú STP (máximo 100m), 100 Base-TX: UTP categoria 5 e 5e (máximo 100m), EIA/TIA-568 100Ú STP (máximo 100m), taxa de transferência: Ethernet: 10 Mb/s (Half-Duplex), 20 Mb/s (Full Duplex), Fast Ethernet: 100 Mbps (Half duplex), 200 Mb/s (Full Duplex)	Unidade	5	TP-LINK	R\$334,00	R\$1.670,00
58	Teclado multimídia ABNT - formato ergonômico, teclas tamanho médio e silenciosas, 104 teclas, 7 teclas de atalho, 7 teclas multimídia, leds indicadores de CAPS LOCK, NUM LOCK, SCROLL LOCK.	Unidade	200	HOOPSON	R\$33,90	R\$6.780,00
Material permanente:						
1	Aspirador soprador elétrico – portátil, velocidade variável, interruptor com bloqueio para uso contínuo, função de soprar e aspirar, 100% rola-mentada, potência: 600W, voltagem: 127V, velocidade sem carga: 6000 - 16000/min (rpm), volume de ar: 3,5m³/min	Unidade	2	WESCO	R\$223,00	R\$446,00
3	HD externo - modelo HX-M101TCB/G, capacidade: 1TB, velocidade de rotação: 5400 RPM, Interface: USB 3.0, compatível com USB 2.0, sem fonte, conexão USB, cor: preto, com manual do usuário, peso: 286 g (bruto com embalagem)	Unidade	25	ADATA	R\$285,00	R\$7.125,00
4	Martelo Perfurador Rompedor – Tensão: bivolt; Tipo de encaixe do martele: Encaixe tipo SDS PLUS; Potência: 620W; Força de impacto: 2,8J; Capacidade máxima de perfuração em concreto: 24mm; Capacidade máxima de perfuração em madeira: 30mm; Capacidade máxima de perfuração em aço: 13mm; Impacto por minuto do martele: 0 - 4.850 ipm; Rotação do martele: 0 - 870 rpm; Tipo de velocidade: Variável; Sistema de reversão: Reversível; Ajuste do sistema de trabalho do martele: rotação / rotação com impacto / impacto; Frequência: 50Hz/60Hz; Segue norma: ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-6; Peso aproximado: 2,4kg	Unidade	2	MAKITA	R\$900,00	R\$1.800,00
VALOR TOTAL						R\$213.144,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME		
CNPJ N°: 03.617.923/0001-85	Telefone: 22 2661-5336	
Endereço: RUA MARIO DE VASCONCELLOS, Nº 20, LOJA 101		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000

Endereço Eletrônico: solagosdigital@yahoo.com.br	
Representante: LUCIANA DE ALMEIDA DANTAS	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 11799177-8/DETRAN/RJ	CPF: 077.656.317-30

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso,

o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial –



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP n.º 143/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material é imediato a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por

privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.265/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO

Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME
Luciana de Almeida Dantas
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n.º 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade n.º 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 à 195 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante do processo administrativo n.º 23.265/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas

as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, por um período de 12 meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 23.265/2020.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna da Secretaria de Educação e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses.					
11.	Bateria de lítio 3v Cr2032 – 0% de mercúrio e cádmio em sua composição, cartela com 5 unidades	Cartela	300	HUAN	R\$3,25	R\$975,00
13.	Cabo de força 2 P + T 10A - padrão brasileiro, 1,5 m	Unidade	200	MD9	R\$9,25	R\$1.850,00
20.	Caixa de som - potência de saída: 8W RMS, frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz, amplitude: 4Ω, entrada para fone de ouvido: P2 3.5mm, alimentação: USB (5V)	Unidade	50	MULTILASER	R\$99,00	R\$4.950,00
59	Testador de cabo de rede – LEDs de indicação, verifica conectado e cruzado, leitura rápida com resposta, sem conexão e curto circuito, indica bateria fraca, aviso sonoro diferenciado, terminação BNC: 25/50 Ohm, alimentação: bateria 9V, consumo aproximando de energia 3W, conexões RJ11, RJ45, USB e BNC	Unidade	6	MD9	R\$32,00	R\$192,00
VALOR TOTAL						R\$7.967,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ Nº: 16.554.145/0001-74	Telefone: 22 2665-6413	
Endereço: Rua Major Félix Moreira, 73, sala 204, Centro.		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: hobby@veloxmail.com.br / compras.hobby@veloxmail.com.br		
Representante: Rogério Soares Pereira		
RG nº 079554788/ Órgão Expedidor IFP/ UF: RJ	CPF: 989.288.057-91	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material é imediato a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade

com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmen-

te registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por

privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.265/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS
EIRELI – ME
Rogério Soares Pereira
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE**

registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 à 195 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante do processo administrativo n.º 23.265/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas

as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, por um período de 12 meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.265/2020.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna da Secretaria de Educação e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses.					
1.	Abraçadeira de nylon - cor: branca, medida: 2,5 mm de espessura x 100 mm de comprimento, pacote com 100 unidades	Pacote	10	BESTFER	R\$5,58	R\$55,80



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.	Abraçadeira de nylon - cor: branca, medida: 4 mm de espessura x 200 mm de comprimento, pacote com 100 unidades	Pacote	10	BESTFER	R\$9,88	R\$98,80
3.	Adaptador para tomada 3 pinos – modelo americano para padrão 3 pinos brasileiro	Unidade	50	DANEVA	R\$6,74	R\$337,00
4.	Adaptador para tomada de 3 pinos - conecta equipamentos com plugue novo em tomadas do antigo padrão, corrente nominal: 15 A, tensão de entrada: 127 V~ 1.905 W, tensão de entrada 220 V~ 3.300 W, gabinete em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre	Unidade	50	DANEVA	R\$8,19	R\$409,50
7.	Alicate de bico meia-cana reto – fabricado em aço cromo vanádio, acabamento polido, atende a norma internacional EN/IEC 60900:2004, com cabo isolado para 1.000 V testado individualmente, antiderrapante com abas de proteção, medida: 6”	Unidade	5	HSX	R\$25,88	R\$129,40
8.	Alicate de corte diagonal – corpo fabricado em cromo vanádio, cabo emborrachado com isolamento até 1.000V, comprimento: 6” (150 mm)	Unidade	5	EDA	R\$25,53	R\$127,65
9.	Alicate de profissional crimpar RJ45 – com catraca, corpo anatômico, hastes em ferro fundido, cabo em plástico emborrachado, matriz/cabeça de conectorização de alta precisão, duas lâminas para decapagem e uma para corte, dimensões: 18,5 cm (A) x 6,7 cm (L) x 2 cm (P), peso: 250 g	Unidade	4	GC	R\$30,31	R\$121,24
10.	Alicate universal profissional – fabricado em aço gedore-vanádio, mandíbulas planas e ovaladas, cabo isolado para 1000V, medida: 8”	Unidade	5	IOX	R\$31,24	R\$156,20
21.	Chave de fenda – cabo trilobular injetado com dois materiais para maior resistência, haste forjada em aço cromo vanádio altamente durável com acabamento anticorrosivo e unidade sextavada, ponta magnética e oxidada, furo na extremidade do cabo que proporciona a chave ser pendurada, largura da ponta: 1/4” (6 mm), comprimento da haste: 4” (100 mm), comprimento total: 210 mm	Unidade	5	COIOTE	R\$14,91	R\$74,55
22.	Chave de fenda 1/4” x 6” - ponta magnética, cabo emborrachado	Unidade	5	COIOTE	R\$13,16	R\$65,80
23.	Chave de fenda 1/8” x 2.3/8” - ponta magnética, cabo emborrachado	Unidade	5	COIOTE	R\$13,53	R\$67,65
24.	Chave de fenda 3/16” x 4” - ponta magnética, cabo emborrachado	Unidade	5	COIOTE	R\$12,32	R\$61,60
25.	Chave Philips 1 3/16” x 6” – fabricado em aço gedore-vanádio, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada “philips”, cabo emborrachado	Unidade	5	COIOTE	R\$11,29	R\$56,45
26.	Chave Philips 1/8” x 2.3/8” – fabricado em aço gedore-vanádio, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada “philips”, cabo emborrachado	Unidade	5	COIOTE	R\$11,36	R\$56,80
27.	Chave Philips 2 1/4” x 6” – fabricado em aço gedore-vanádio, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada “philips”, cabo emborrachado	Unidade	5	COIOTE	R\$14,68	R\$73,40
29.	Conjunto de chave hexagonal (allen) longa em L - com 7 unidades nas seguintes numerações: 2mm - 2,5mm - 3mm - 4mm - 5mm - 6mm e 8mm	Conjunto	5	GEDORE	R\$30,54	R\$152,70
30.	Cooler e dissipador de calor completo - com encaixe e dissipador de calor compatíveis com placa mãe e processador	Unidade	200	INTEL	R\$20,86	R\$4.172,00
32.	Filtro de linha, padrão brasileiro 2 p + t 10ª - cor: preto, corrente: 10ª, número de tomadas: 6 (NBR), tensão: bivolt, padrão brasileiro, comprimento do cabo: 1,0m, tipo de cabo: H05VV-F 3x0,75mm² VDE, botão: liga/desliga com LED, fusível de segurança, energia dissipada: 85J, aprovado pelo INMETRO	Unidade	100	MM	R\$25,53	R\$2.553,00
33.	Fita adesiva silver tape – dimensões – largura: 45 mm e comprimento: 5 m	ROLO	50	ADELBRAS	R\$16,54	R\$827,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34	Fita isolante – cor: amarelo, dimensões – largura: 19 mm e comprimento: 5 m	ROLO	50	SIBRATEC	R\$3,59	R\$179,50
35	Fita isolante – cor: preto, dimensões – largura 19 mm e comprimento 5 m	ROLO	50	SIBRATEC	R\$2,82	R\$141,00
36	Fonte ATX 450W Sata 20 + 4 pinos - com botão (Liga/Desliga), cabeamento padrão, potência 430W real, fans 1 x 120mm, tensão 100 ~ 220V (Seleção Automática), certificado de eficiência: 80 PLUS BRONZE, suporte ao padrão ATX12V v2.3 mais recente e com compatibilidade retroativa aos sistemas ATX12V 2.2 e ATX12V 2.01, aprovações de segurança UL, CUL, CE, CB, FCC Classe B, TÜV, CCC, C-tick, 1 x ATX 20/24, 1 x ATX 12V, 1 x EPS, 1 x PCI-Express, 3 x Molex (periféricos), 4 x Serial ATA Power, 1 x FDD Power, em embalagem unitária.	Unidade	150	KNUP	R\$123,90	R\$18.585,00
40	Jogo de chaves torx longa tipo “L” – fabricadas em aço cromo, vanádio, com 9 unidades nas seguintes numerações: T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 - T45 - T50	JOGO	3	HAMMER	R\$52,03	R\$156,09
44	Mídia CD - tipo: CD-R, capacidade de gravação: 700 MB, tempo de gravação: 80 min, velocidade de gravação: 1x-48x, substrato: policarbonato, camada de gravação: corante, condições de operação: 5-55 ° C; 5-95% RH, condições de armazenamento: 5-55 ° C; 5-95% RH, pack com 100 unidades	PACK	2	MAX PRINT	R\$40,4	R\$80,68
45	Mídia DVD - capacidade para dados 4.7GB, capacidade para vídeos 120min, velocidade de gravação de 1x até 8x, dispensam formatação ou finalização, compatibilidade DVD-Rom, DVD players comuns e outros aparelhos com leitor ou gravador de DVD, pack com 100 unidades	PACK	2	MAX PRINT	R\$49,86	R\$99,72
46	Mouse ótico USB – cor preta, 6 botões + scroll, resolução máxima 1000/1200/1600/2000DPI, comprimento do cabo 1,5m, tensão 5V, operação Plug e Play, compatibilidade Windows XP/Vista/Win7/Win8 e Mac OS X 10.2 ou superior, material plástico ABS, formato anatômico, botões com vida útil mínima de 12 milhões de cliques, botões laterais, botão de DPI para alternar entre 1000/1200/1600/2000 DPI, em embalagem unitária	Unidade	500	MULTILASER	R\$13,88	R\$6.940,00
48	Pendrivel 32 Gb - armazena arquivos a todas as partes, capacidade: 32Gb, guarda fotos, música e documentos	Unidade	50	HAOQING	R\$34,04	R\$1.702,00
50	Pincel 1” - altura: 20 cm, com cerdas naturais na cor gris e cabo plástico na cor vermelha	Unidade	2	GRIS	R\$18,06	R\$36,12
51	Pincel 2” e ½ - 50 mm, com cerdas naturais na cor gris e cabo plástico na cor vermelha	Unidade	2	GRIS	R\$20,60	R\$41,20
52	Pincel 3” - com cerdas naturais na cor gris e cabo plástico na cor vermelha	Unidade	10	GRIS	R\$22,75	R\$227,50
53	Placa mãe - socket 1151 para 7 / 6 geração núcleo i7 / Core i5 / Core i3 / Pentium / Celeron, suporta Intel 14 nm CPU, suporta tecnologia turbo Boost 2.0, chipset: Intel Z270, memória: 4 x DIMM, Max. (OC) / 3300 (OC) / 3300 (OC) / 3200 (OC) / 3000 (OC) / 2800 (OC) / 3600 OC) / 2666 (OC) / 2400 (OC) / 2133 MHz não-ECC, Un-buffered memória, arquitetura de memória dual Channel, suporta Intel Extreme perfil de memória (XMP), frequência de memória máxima suportada varia de acordo com o processador, gráfico: processador Intel HD Graphics, suporte de saída Multi-VGA: portas HDMI / DVI-D / DisplayPort, suporta HDMI 1.4b com máxima resolução 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz, suporta DVI-D com máxima resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz, suporta DisplayPort com máxima resolução 4096 x 2304 @ 24 Hz, máxima de memória compartilhada de 1024 MB, suporta até 3 exibe simultaneamente, DP 1.2 multi-stream compatíveis transportes, suporta DP cadeia 1.2 monitor de até 3 monitores, suporte Multi-GPU: suporta NVIDIA 2-Way SLI, suporta AMD tecnologia 3-way Cross FireX, slots de expansão: 1x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (x16 ou duplo x8), 1x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (max no modo x4), 4x PCIe 3.0 / 2.0 x1, armazenamento: 1x M2 soquete 3, com M Key, suporte tipo 2242 / 2260 / 2280 / 22110 dispositivos de armazenamento (modo & PCIE X4 modo SATA), 1x M2 soquete 3, com M Key, tipo 2242 / 2260 / 2280 dispositivos de armazenamento de apoio (modo PCIE apenas),	Unidade	200	INTEL	R\$484,84	R\$96.968,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	6x porta SATA 6Gb/s, cinza, suporte RAID 0, 1, 5, 10, Intel Rapid Storage Technology 15 suporte, suporta tecnologia Intel Smart Response, Intel Optane Memória Ready, LAN: Intel I219V, 1x Gigabit LAN Controller, ASUS Turbo LAN Utility, ASUS LAN Guarda, áudio: Realtek ALC S1220A 8-Channel High Definition Áudio CODEC com Crystal Sound 3, impedância para saídas de auscultadores dianteiro e traseiro, Amplificador de áudio interno para melhorar o som da mais alta qualidade para fone de ouvido e alto-falantes, suporta: Jack-deteção, multi-streaming, Front painel MIC Jack-Retasking, alta qualidade em 120 dB SNR saída de reprodução de som e 113 de entrada de gravação dB SNR (Line-in), conector de áudio do painel frontal (AAFP), suporta até 32-bit / 192kHz de reprodução, recursos: DTS Conecte, DTS Headphone: X, áudio blindagem: garante precisão analógica / separação digital e interferências reduzidas nas multi-laterais, dedicado áudio camadas PCB: camadas separadas para os canais esquerdo e direito para proteger a qualidade dos sinais de áudio sensíveis, Premium japonês-made capacitores de áudio: fornecer som natural e envolvente com excepcional nitidez e fidelidade, circuito de-pop único: reduz o start-up estalando de ruído para saídas de áudio, cobertura de proteção EMI para evitar ruído elétrico para afetar a qualidade do amplificador, poder pré-regulador: reduz o ruído de entrada de energia para garantir um desempenho consistente. camada separada para a faixa esquerda e direita, garantindo a entrega do som com a mesma qualidade. portas USB: ASMedia USB 3.1 controlador: 1x USB 3.1 port (s) (1 no painel traseiro, azul esverdeado, tipo-A, apoio 3A potência), ASMedia USB 3.1 controlador: 1x 3.1 porta (s) USB (1 na parte traseira painel, tipo C, apoio 3A potência), Intel Z270 Chipset: 6x porta USB 3.0 (4 no painel traseiro, 2 ao meio-board), Intel Z270 Chipset: 6x porta USB 2.0 (6 no painel traseiro), recursos: projeto especial de memória OC, turbo APP, embalagem unitária					
54	Processador - Smart Cache: 8 MB, conjunto de instruções: 64 bits, litografia: 14 nm, escalabilidade: 1S, solução Termal: PCG 2015D (130W), tecnologia turbo boost: 2.0, número de núcleos: 4, número de threads: 8, base de dados de frequência: 4 Ghz, frequência máxima turbo: 4.2 GHz, TDP: 91W, memória: tamanho máximo da memória: 32GB, tipos de memória: DDR3L 1600 / DDR4 2133, máximo de canais de memória: 2, memória máxima Bandwidth: 34,2 GB/s, gráfico: processor gráfico: Intel® HD Graphics 530, frequência base: 350 MHz, frequência dinâmica máxima: 1.15 GHz, saída gráficos: eDP / DP / HDMI / VGA / DVI, suporte 4K: 60Hz, resolução máxima (HDMI 1.4): @ 24Hz 4096x2304, resolução máxima (DP): 4096x2304 a 60 Hz, resolução máxima (EDP - Flat Panel Integrado): 4096x2304 a 60 Hz, suporte Open GL: 4.3, em embalagem unitária	Unidade	200	INTEL	R\$1.396,90	R\$279.380,00
55	Switch 16 portas 10/100 - porta: 16 10/100 Mb/s Auto Negotiation ports, tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s, LED: Power e Link/Act, taxa de transferência: 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 Full Duplex, dimensões: 28/285/116 cm (Alt/Larg/Prof), versão: 4.1, fonte de alimentação, tensão de entrada: 120 VAC 60 Hz 0.15 A, tensão de saída: 9 VDC 800 mA, comprimento do cabo: 1,80 m, voltagem: bivolt, cor: preto	Unidade	25	TP-LINK	R\$176,35	R\$4.408,75
57	Switch 8 portas 10/100 - Plug & Play: Auto MDI/MDIX simplifica as conexões de cabo, conexões cabeadas, alimentação: cabo, equipamentos compatíveis: qualquer sistema operacional, placas de rede, hubs e outros Switches Fast Ethernet, voltagem: bivolt, cor: preto	Unidade	25	TP-LINK	R\$63,23	R\$1.580,75
61	HD com as seguintes características: - Interface: SATA de 6 Gb/s; - Tamanho do buffer: 64 MB; - Ciclos de carga/descarga: 300.000 mínimo; - Buffer para host (Serial ATA): 6 Gb/s (Máx); - Capacidade: 8 TB (mín); - Tamanho físico: 3,5 pol.; - Medidas: • Altura: 26,1 mm; • Profundidade: 147 mm; • Largura: 101,6 mm; • Peso: 075 kg;	Unidade	5	CONSTELLATION	R\$1.686,30	R\$8.431,50



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	<ul style="list-style-type: none"> - Choque operacional (leitura): 65 G, 2 ms; - Choque não operacional: 250 G, 2 ms; <li style="padding-left: 20px;">- Acústica: <ul style="list-style-type: none"> • Modo ocioso: 25 dBA (média); • Modo de busca 0: 26 dBA (média); <ul style="list-style-type: none"> - Teperatura (métrico): <ul style="list-style-type: none"> • Em operação: 0°C a 65°C; • Fora de operação: -40°C a 70°C; <ul style="list-style-type: none"> - Especificações elétricas Requisitos de corrente: <ul style="list-style-type: none"> • Leitura/Gravação: 5,30 Watts; • Ocioso: 4,90 Watts; • Em espera: 0,40 Watts; • Inativo: 0,40 Watts; <li style="padding-left: 20px;">- Compatibilidade: • Sistema operacional: Windows/Mac. 					
VALOR TOTAL						R\$428.554,35

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): WS ARASERV COM. & SERV. LTDA - ME		
CNPJ N°: 36.669.459/0001-20	Telefone: 22 9 8846-8865	
Endereço: Rua Duarte da Costa, nº 55, Loja 1, Engenho Velho.		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: ws.araserv@gmail.com / cinthia-bt@hotmail.com		
Representante: Jorge Maganha da Silva		
RG nº 05498047-9 DETRAN/RJ	CPF: 421.947.097-20	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo

com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material é imediato a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Re-

gistro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou anteci-

pação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.265/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

WS ARASERV COM. & SERV. LTDA - ME
Jorge Maganha da Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:
CPF:

2) _____

RG:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta

Cidade, e pela Exma Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF N.º 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Aquisição de materiais e peças de informática** novas, originais

ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 187 à 195 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante do processo administrativo n.º 23.265/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s)



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.^a

Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

ÇOS consiste na futura e eventual aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna desta secretaria e das unidades escolares da rede municipal, por um período de 12 meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.265/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PRE-

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de materiais e peças de informática novas, originais ou similares aos existentes do respectivo fabricante, que serão utilizados para efetuar reparos de manutenção nos computadores e na rede interna da Secretaria de Educação e das unidades escolares da rede municipal, para o exercício de 2021, por um período de 12 meses.					
18.	Cabo SATA de Dados – Cabo de dados SATA de alta qualidade com trava metálica, utilizado para para ligação de periféricos SATA, como HDs e unidades de CD/DVD.	Unidade	500	PLUS CABLE	R\$3,63	R\$1.815,00
VALOR TOTAL						R\$1.815,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): XPRIME COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME	
CNPJ N.º: 33.935.265/0001-30	Telefone: 22 99923-2859
Endereço: AV. PREFEITO AFRÂNIO VALLADARES, Nº 1.850	
Cidade: ARAUAMA	UF: RJ CEP: 28970-000
Endereço Eletrônico: xprime.empresarial@hotmail.com	
Representante: CARLOS AUGUSTO BRAMBILA DO NASCIMENTO MENEZES	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 25.488.230-1, DETRAN/RJ	CPF: 124.951.107-03

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de entrega do material é imediato a contar da data da emissão da nota

de empenho e/ ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho desta secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor

constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 143/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.265/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 08 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

XPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Carlos Augusto Brambila do Nascimento Menezes
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 105507198, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade, proferem a presente **RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020**, firmado por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 19.339/2019, celebrado com a empresa **OLIMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.291.469/0001-06, com sede na Rodovia BR 101, Km 266, s/n, Praça Cruzeiro, Rio Bonito/RJ, CEP: 28.800-000, telefone (21) 2734-2825, e-mail: olimpicaempreendimento@gmail.com, neste ato por seu representante legal, Sr. Edimar Figueiredo de Oliveira, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Major Ferreira, nº 71, Cidade Nova, Rio Bonito, CEP: 28.800-000, portadora do RG nº 01338086465, inscrito no CPF sob o nº 012.145.467-30, com fulcro nos artigos 77, 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, expões as seguintes razões:

Considerando, as informações constantes do processo administrativo nº 19.339/2019, notadamente no que tange a penalidade de Suspensão Temporária em Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração;

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Público, por diversas vezes notificou contratada, visando sanar o vício na execução do Contrato Administrativo em referência, constata-se que não houve êxito;

Considerando que a Contratada informa não ter condições de atender ao prazo contratual, alegando ser inviável economicamente a execução desta obra;

Considerando que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

Considerando, os princípios que regem a Administração Pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente, que justifica a rescisão da contratação em referência;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 122/2020, que teve como objeto a "Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem da Rua Nova Horizonte, Rua do Encantado, Rua Detroit, Rua

08 de Setembro, Alameda Raquel, Rua Maranhão, Rua Nova Iguaçu e Rua Cristiane Antunes dos Bairros Novo Horizonte, Bananeiras e Iguabinha – Araruama – RJ", consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 19.339/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 19.339/2019, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação, em veículo de divulgação do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Referendada pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário, sem prejuízo de que seja assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado com art. 109, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93), quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Araruama, 29 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Anderson Silva de Souza
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO COMASO Nº 04 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre aprovação do parecer favorável ao demonstrativo de Serviços e Programas - Exercício de 2020

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Araruama – COMASO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 055, de 20 de junho de 2008,

Considerando a reunião extraordinária do COMASO realizada dia 25 de Março de 2021 e a reunião da Comissão Executiva, para análise da prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º – **Aprovar à prestação de contas do Plano de Ação para Cofinanciamento do Estado – SUAS 2020.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CANDIDA MARIA PEREIRA DO CARMO
Presidente do COMASO

EXTRATO

Contrato de Aquisição nº 02/2021

Município de Araruama – Agrolagos Comercial e Distribuidora

ERRATA

Onde Lê-se;

Pregão Presencial SRP -078/2020

Processo Administrativo Licitatório : 1.503/2021

Leia-se:

Pregão Presencial SRP-087/2020

Processo Administrativo Licitatório :11.483/2020

Processo Administrativo de Adesão :1503/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 023/SESAU/2021

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.(CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP -CNPJ Nº.27.168.027/0001-44 (Contratada).

OBJETO: O objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição em caráter Emergencial de Exoval Hospitalar, Material e Equipamentos de Proteção Individual**, visando atender as necessidades das unidades de saúde no enfrentamento da crise de emergência em saúde pública ocasionada pela infecção do novo CORONAVIRUS COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

VALOR: R\$762.418,10 (setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06 de abril de 2021.



Município de Araruama

Poder Executivo



LEI COMPLEMENTAR Nº 162 DE 19 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE URBANA CRIADA PELO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO COMERCIAL.

(Projeto de Lei Complementar nº 02, de autoria do Poder Executivo).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, faço saber que a **Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º. Fica **desafetada área privada inserida como "Área Verde do Município de Araruama**, pela Lei complementar nº 37, situado no Remanescente da Área "B" com a área de 128.368,36m², oriundo do desmembramento da área B, que por sua vez é oriunda do desmembramento de uma área remanescente com 442.020,00m², situada no Lugar de "Jacaré, zona urbana do 1º Distrito do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes medidas e confrontações: 428,70m de frente que faz para a RJ-51; fundos em 05 linhas, respectivamente de 28,50m e 90,00m ambas confrontando com a área "A", 109,00m e 193,50m, ambas confrontando com a área desmembrada e 331,20m com terras do Espólio de Antônio Gonçalves Jardim ou quem de direito; 241,00m pelo lado direito confrontando com a quadra nº 09 do Loteamento Parque Alves Branco; 119,40m, pelo lado esquerdo confrontando com a Estrada Velha de Iguaba, de propriedade da empresa Ararural Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme matrícula 56.275, através das Escrituras de Compra e Venda lavradas nos Livros nº 383 e 407 às fls. 012 e 095096vº, Atos nº 04 e 049, no 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, devidamente prenotadas no RGI do 2º ofício sob o nº 159.290 desta Comarca, com as dimensões e confrontações já especificadas.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º desta Lei Complementar tem seu uso destinado a implantação de empreendimento comercial, de responsabilidade da Ararural Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2021.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com fundamento na Lei Municipal nº 1085/01 (6ºII), **convoco os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde**, para a **reunião ORDINÁRIA a ser realizada no dia 26 de abril de 2021**, às 18:00, na sala do Conselho Municipal de Saúde e por sistema de videoconferência mista (aplicativo Zoom) com, no máximo, (05) cinco conselheiros presenças, para deliberarem sobre a seguinte:

PAUTA

- 1 – Verificação de presença e existência de "quórum" qualificado para a instalação do Colegiado Pleno;
- 2 – Leitura e aprovação das Atas anteriores;
- 3 – Despacho E expediente;
- 4 – ORDEM DO DIA
- 4.1 – Informações acerca do cronograma de vacinação
- 4.2 – Informação acerca do não cumprimento das Resoluções aprovadas pelo CMS/AR
- 4.3 – Exames complementares de imagem (Ultra, ressonância).
- 5 – ASSUNTOS GERAIS

Araruama, 16 de abril de 2021.

Lucia Bedendo Vianna
Presidente do CMS/AR.

Entidade indicada para concorrer ao edital - OF -CM-DCAA-016-2021

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1393, de 20 de novembro, de 2006 e suas atribuições, e ainda de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2021 CMDCAA e Lei 13.019/2014, **torna publico** o nome da entidade que foi **selecionada** pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria 603/19), para ser **inscrita no Edital do Programa Amigo de Valor (ano 2021)**, OBJETIVANDO O REFERIDO PROJETO A CONCORRER PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CANA VIVA –Plantando Amor Colhendo Vidas

Projeto "UKUQINA QUILOMBOLA"

Araruama, 12 de abril de 2021

Meriluci Moraes Martins
Presidente do CMDCAA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/SEFAZ/2021

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ (CONTRATANTE)** e o **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DJACI FALCÃO ADVOGADOS S/S – CNPJ/MF nº 08.279.233/0001-87 – (CONTRATADA).**

OBJETO: A **contratação de serviços advocatícios para promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais para recuperação de**

royalties devidos pela ANP a este Município, para atender a demanda do Município de Araruama/RJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR: O valor da remuneração do contratado dar-se-á exclusivamente por meio de honorários de êxito, fixados no percentual de 20% sobre o benefício econômico decorrente das medidas judiciais e/ou administrativas patrocinadas pelo Contratado, ou seja, onde a atuação do Contratado importe em incremento apurado e concreto nos repasses de royalties realizados em favor do Município, e incidindo exclusivamente sobre o incremento obtido – Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de Abril de 2021.

PROC. 26.671-2020 - EMPRESA MF SERVIÇOS - REITERAÇÃO

EMPRESA: MF SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA ME

CNPJ: 19.406.915/0001-20

ENDEREÇO: Rua Justiniano de Souza, 19, Rasa, Armação dos Búzios/RJ, CEP: 28.950-000.

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando a necessidade URGENTE para tratar de assuntos relacionados ao cumprimento do **Contrato de Prestação de Serviços nº 072/SESAU/2020**, celebrado em decorrência do Pregão Presencial nº 078/2020, constante do processo administrativo nº 15.351/2020, vem, por meio desta,

NOTIFICAR

a empresa **MF SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.406.915/0001-20, com sede estabelecida na Rua Justiniano de Souza, 19, Rasa, Armação dos Búzios/RJ, CEP: 28.950-000, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, **apresente manifestação quanto ao inadimplemento do objeto contratual** em referência, sob pena de responder a procedimento para aplicação das sanções de Multa e Suspensão de Participar de Licitação pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como Rescisão Contratual, nos termos da Lei nº 8.666/99.

Araruama, 07 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e a Exma. Sr.ª Secretária Municipal de Transportes, **Kátia dos Santos Gonçalves**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº 130510142, expedido pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 093.631.077-06, residente e domiciliada nesta cidade, pela Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, pela Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sr. **José Domingues Eurico**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 048472674, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 637.788.317-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **JETTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.466.219/0001-55, com sede estabelecida à Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 72, sala 210, Centro, CEP: 28.970-000, Araruama/RJ, neste ato por seu representante legal Sr. Wanderson Claiton Braga de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Guatemala, nº 833, Parque Hotel, CEP: 28.970-000, Araruama/RJ, portador da carteira de identidade nº 21.162.199-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 115.473.37-82, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 6.533/2021, **resolvem na melhor forma de direito, ADITAR o Contrato Administrativo nº 059/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em veículos LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS (tratores) e IMPLEMENTOS (roçadeiras), movidos a gasolina, álcool e diesel, com fornecimento de peças e acessórios, pertencentes à frota de veículos oficiais do Município de Araruama, das marcas, PEUGEOT, VOLKSWAGEN, RENAULT, CHEVROLET, FIAT, FORD, MITSUBISHI, CITROEN, MERCEDES BENZ, VOLLARE, M. F., IVECO E NEW ROLLAN, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 2.399/2017, certame licitatório Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 04/2017, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 6.533/2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas

alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 059/2017, por novo período de 12 (doze) meses, ininterruptamente, com início a contar de 22 de Abril de 2021 e a terminar em 22 de Abril de 2022, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, considera-se o valor estimado no Contrato Administrativo nº 59/2017, bem como no Termo de Apostilamento, cuja despesa correrá a conta do orçamento vigente do Município de Araruama, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	ESTIMADO
SETRA	R\$1.000.000,00
SEDUC	R\$2.400.000,00
SESEC	ZERO
SESAU	R\$500.000,00
SEPOL	R\$200.000,00
TOTAL	R\$4.100.000,00

- Secretaria Municipal de Transportes
PT 02.009.001.26.782.0046.2043
ED 3.3.90.30.00
PT 02.009.001.26.782.0046.2043
Ed 3.3.90.39.00
- Secretaria Municipal de Educação
PT 02.010.001.12.361.0012.2061
ED 3.3.90.30.00
PT 02.010.001.12.361.0012.2061
ED 3.3.90.39.00
- Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação
PT 07.01.08.122.0046.2030
ED 3.3.90.30.00
PT 07.001.001.08.122.0046.2030
ED 3.3.90.39.00
- Secretaria Municipal de Saúde
PT 04.001.10.122.0046.2043
ED 3.3.90.30.00
PT 04.001.001.10.122.0046.2043
ED 3.3.90.39.00

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 14 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
SESAU

José Domingues Eurico
SEPOL

Kátia dos Santos Gonçalves
SETRA

Luiza Cristina da Silva Vianna
SEDUC

JETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Wanderson Claiton Braga de Oliveira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PORTARIA SEDUC/184/2021
DE 09 DE ABRIL DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

RETIFICA a Portaria/SEDUC/065/2021 que nomeia a servidora KELLY CRISTINA DE FARIA, ao cargo comissionado de Dirigente de Turno, do Colégio Municipal Mário Revelles Castanho, onde se lê Função de Chefia Intermediária, leia-se "Função de Chefia Intermediária – FCI 04 – 70% a contar de 25 de janeiro de 2021."

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 09 de abril de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEDUC/185/2021 **de 13 de abril de 2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 28 da Lei Complementar nº 15 de 30 de dezembro de 1997, que institui concessão de gratificação de função;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **DAIANA VIVIANI CARDOSO**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar**, Função de Chefia Intermediária – FCI 05 – 100%, da Escola Luiz Antunes de Mendonça, com efeito a contar de 09 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 13 de abril de 2021.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 274 **DE 12 DE ABRIL DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20.090/2019,

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE;

Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 20.090/2019.

Considerando a sentença judicial exarada em 24/07/2020 nos autos do processo nº 0010923-31.2017.8.19.0052 e o trânsito em julgado do mesmo, em 09/09/2020;

Considerando a flagrante situação de inadequação do caso em tela ao conteúdo disposto pelo Art. 38, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que o servidor não se enquadra em qualquer das exceções previstas pelo Artigo 164 do estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, que versa sobre a acumulação de cargos em funções públicas;

RESOLVE:

I – EXONERAR, frente aos fatos constantes nos autos do processo 20.090/2019, o servidor **PEDRO RICARDO DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula n.º 9959782, do cargo de **Médico Cardiologista** (177), deixando este de fazer parte do Grupo Operacional do Quadro Permanente de servidores do Município de Araruama.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 022/SESAU/2021

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME. (CONTRATADA).

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME. CNPJ nº.02.687.896/0001-54 (Contratada).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a **adesão, por estimativa, à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial- SRP 087/2020**, em referência aos itens 02, 06 a 10, 20 a 26, 31, 33, 36 a 38, 46 do Lote 01 e itens 04 a 07, 11, 12, 16, a 18, 21, 22, 25, 26 e 33 do Lote 03, a qual tem ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de “aquisição de gêneros alimentícios”, visando futuros fornecimentos, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas, em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Araruama-RJ, qual seja, aquisição de gêneros alimentícios, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo denº.5.078/2021.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado do presente contrato é de R\$145.680,60 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho:10.122.2030 e ND 3.3.90.30.00.00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº.024/SESAU/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ nº. 90.180.605/001-02 (CONTRATADA).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a “**Contratação de empresa especializada em serviço de cobertura de seguro** para os veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde que atende a Saúde Coletiva e Vigilância Ambiental, com assistência 24 horas”, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado com fulcro na Lei nº.8.666/93.

VALOR:R\$1.245,00 (um mil e duzentos e quarenta e cinco reais), sendo os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº.04.001.001.10.122.46.2043, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.53.00.00.00 – Empenho de nº.254/2021, Fonte de recursos nº. 302 – Transferência Macah.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06 de abril de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº.009/SESAU/2021

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal de nº.6548/2021, **RATIFICO a dispensa de licitação para JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº.27.168.027/0001-44, no valor de R\$481.917,10 (quatrocentos e oitenta e um mil e novecentos e dezessete reais e dez centavos), cujo objeto é aquisição em caráter emergencial de material e equipamento, visando atender as necessidades de pacientes agravados com COVID-19 nas unidades municipais de internação COVID e portas de entrada de urgência e emergência, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº.65 de 21/03/2020 de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020 de 27 de março de 2020.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Araruama, 16 de abril de 2021.

Ana Paula Bragança Corrêa
Secretária Municipal de Saúde de Araruama

**É NESTA
QUARTA-FEIRA**



**PREFEITURA
ARARUAMA**

#A **RARUAMA**
VACINA 

1ª DOSE 62 E 61 ANOS

**CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO COVID-19
IDOSOS RESIDENTES EM ARARUAMA**

<i>Data</i>	<i>Idade</i>	<i>Horário</i>	<i>Local</i>
21/04 quarta-feira	62 anos nascidos de janeiro a junho	Na parte da Manhã	Praça Menino João Hélio Subprefeitura de São Vicente
21/04 quarta-feira	62 anos nascidos de julho a dezembro	Na parte da Tarde	Praça Menino João Hélio Subprefeitura de São Vicente
21/04 quarta-feira	61 anos nascidos de janeiro a junho	9h às 16h	Ginásio Darcy Ribeiro Subprefeitura de São Vicente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo**PORTARIA Nº 44/21.**

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária Annabella Závoli Vilarinho Cardoso – matrícula nº 00377 para substituir a funcionária Roberta Damião Leite – matrícula nº 00172 como DIRETORA DE PESSOAL, desta Casa Legislativa, sem ônus, com data retroativa ao dia 11 de abril de 2021 até o dia 30 de abril de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 15 de abril de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº 45/2021.

“Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Carmo – RJ e dá outras providências.”

O VEREADOR ADRIANO MELLO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Carmo - RJ;

Considerando a necessidade de funcionamento da atividade legislativa e a necessidade de que sejam asseguradas as condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de Vereadores, servidores e público em geral.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente portaria terá vigência no período de 20 de abril à 25 de abril de 2021.

Art. 2º - Nas dependências da Casa Legislativa ficam suspensas, neste período, a realização de reuniões coletivas.

Art. 3º O horário de expediente interno será reduzido, funcionando de 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

Art. 4º No dia 21 de abril de 2021 não haverá expediente.

Art. 5º Os servidores trabalharão em sistema de rodízio, a fim de não gerar aglomeração.

Art. 6º Fica suspenso o controle de ponto eletrônico no período de vigência da presente Portaria.

Art. 7º Os servidores que integram o grupo de risco trabalharão de forma remota durante o período estabelecido.

Art. 8º Os requerimentos à Casa Legislativa deverão ser preferencialmente utilizados pelos meios de atendimento remoto, através do telefone (22) 2537-1673, e-mail: secretaria@camaracarmo.rj.gov.br; e-mail: ouvidoria@camaracarmo.rj.gov.br, endereço eletrônico: http://www.camaracarmo.rj.gov.br/.

Art. 9º Para acesso às unidades legislativas e administrativas, os usuários internos e externos deverão fazer uso de máscara facial cobrindo a boca e o nariz e higienizar as mãos, com a utilização de álcool 70% (setenta por cento).

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 19 de abril de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, de 15 de abril de 2021.

“Concede Título de Cidadã Carmense”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO, nos termos do art. 96, inciso I, alínea “e”, combinado com o art. 102 do Regimento Interno, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Annabella Závoli Vilarinho Cardoso o Título de Cidadã Carmense, nos termos do art. 32, XXI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adriano Mello da Silva
Presidente

Proponente: Samuel Cássio Cunha.

Entra em vigor lei do teste de paternidade em parentes de suposto pai

O presidente Jair Bolsonaro sancionou a lei que permite a realização do teste de paternidade em parentes próximos do suposto pai. A nova legislação foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) desta segunda-feira, 19.

Segundo o texto da lei, o teste em parentes consanguíneos poderá ser autorizado por um juiz caso o suposto pai tenha morrido ou não possa ser localizado. O exame deve ser feito “preferindo-se os [parentes] de grau mais próximo aos mais distantes”.

A nova legislação altera um trecho da Lei de Investigação da Paternidade (Lei 8.560/1992), para acrescentar a previsão de exame em parentes próximos.

A proposta de se fazer o exame em parentes próximos do suposto pai tramitou por 12 anos no Congresso, tendo sido primeiro apresentada em 2009 pela então senadora Marisa Serrano (PSDB-MS).

Butantan recebe insumo e fabricará mais 5 milhões de vacinas CoronaVac

O Instituto Butantan recebeu nesta segunda-feira (19) insumos para a fabricação de mais 5 milhões de doses da vacina contra a covid-19. Os 3 mil litros de insumo farmacêutico ativo (IFA) foram enviados pelo laboratório chinês Sinovac, de Pequim, na última sexta-feira (16). O material foi transportado por um avião da companhia aérea Turkish Airlines, que fez escala em Istambul, na Turquia, e em Dakar, no Senegal, antes de desembarcar no Aeroporto Internacional de Guarulhos.

O Butantan já entregou 40,7 milhões de doses da vacina CoronaVac para serem aplicadas em todo o Brasil pelo Programa Nacional de Imunizações. Até o fim deste mês, a instituição deve finalizar o primeiro contrato firmado com o Ministério da Saúde para disponibilização de 46 milhões de doses.

Em São Paulo, segundo o último balanço do governo estadual, já foram aplicadas 8,8 milhões de doses, sendo 2,9 milhões da segunda dose, o que fecha o ciclo de imunização.

Programa Patrulha Maria da Penha é ampliado no estado

O Programa Patrulha Maria da Penha - Guardiões da Vida deverá ser ampliado no estado. É o que determina a Lei 9.241/21, sancionada pelo governador em exercício, Cláudio Castro, e publicada no Diário Oficial do Estado.

O programa já conta com 42 viaturas no Rio. Cada unidade operacional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ)

tem uma equipe especializada e treinada para atuar no programa, mas o número ainda é pequeno, segundo o autor da medida, o deputado Rosenverg Reis (MDB). “Queremos oferecer mais segurança para todas as mulheres de nosso Estado, principalmente durante esse período de enfrentamento do coronavírus. Entre março e abril de 2020, de acordo com o Fórum de Segurança Pública,

12 estados tiveram o crescimento nos casos de feminicídio em torno de 22,2%, o Rio foi um desses”, pontuou.

A norma estabelece que a ampliação deverá ser de acordo com o efetivo de cada batalhão, priorizando as áreas delimitadas no Dossiê Mulher do Instituto de Segurança Pública (ISP). A medida deverá ser regulamentada pelo Executivo.